



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-LOG/004

Vitória, 02 de abril de 2024

Senhor Vereador
Leandro Piquet De Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação Referentes a Logradouros PL nº 322/2023, de autoria do Vereador Duda Brasil, através do Ofício nº. 058/SEGES/GAB Secretaria de Gestão e Planejamento e Ofício nº 116/2024 - SEMESP/GAB Secretaria de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,

Aridélmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

Ref. Proc. 2407803/2024 - PMV
18132/2023 - CMV





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 03

Vitória, 21 de fevereiro de 2024

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa de Leis sob o nº **18132/2024**, cuja cópia segue em anexo, solicitamos que sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **322/2024**, de autoria do Sr. Vereador **Duda Brasil**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.

Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

**Atenciosamente,
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Ao
Exmo. Sr.
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal de Vitória
Nesta



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003700320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LEANDRO PIQUET DE AZEREDO BASTOS 0511240720 Data 21/02/2024 15:48:39

02/04/2024, 16:49



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003900340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO DE LEI N. ____/2023

**Dispõe denominação bem público
“Quadra Poliesportiva Laercio de Oliveira”
localizada no Bairro Caratoíra, no
Município de Vitória - ES.**

Art. 1º Fica denominado “ Laercio de Oliveira”, quadra poliesportiva situada na Praça Antônio Ferreira Marques, Bairro Caratoíra, Vitória, ES.

Art. 2º As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de Dezembro de 2023.

Duda Brasil
Vereador – UNIÃO

Página 1 de 6



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003200380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS 55942768587 Data: 20/12/2023 14:47:11

02/04/2024. 16:49



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003900340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Do Breve Histórico

O Sr. Laercio de Oliveira conhecido como Lalinho, foi um ilustre morador da comunidade, faleceu em 2020 vítima de COVID, foi durante anos mestre de bateria da escola de samba Novo Império formando vários adolescentes e jovens da comunidade com o projeto BATERIA MIRIM, além disso desenvolvia um projeto de futebol nas quadras laterais do Carmélia. O professor Matheus Nascimento participou de um projeto e a partir disso foi idealizado o CEF CARATOÍRA que hoje faz parte da nossa comunidade de Caratoíra.

Seu falecimento deixou saudades, pois era um cidadão reconhecido na comunidade de Caratoíra pois destacava por ser um ser humano honesto e probo que tanto colaborou com a comunidade, desenvolvendo diversos projetos para jovens e adolescentes.

Da Legalidade

No ASPECTO LEGISLATIVO DESTA PROPOSIÇÃO o Código de Postura Municipal, Lei nº 6080/2003, dispõe em seu art. 41 que:

Artigo 41 As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;





VEREADOR
DUDA
BRASIL

III - Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

Foram atendidos todos os requisitos legais, conforme se observa nesta peça inicial de proposição.

Cumpre ratificar, sobre a definição, e viabilidade de denominação de logradouro público ou praça, ressaltamos o disposto no item 40 e 55 do inciso I do anexo I do código de posturas, que assim os descreve:

40 - LOGRADOURO PÚBLICO: denominação genérica de locais de uso comum destinado ao trânsito ou permanência de pedestres ou veículos, do tipo: rua, avenida, praça, parque, viaduto, beco, calçada, travessa, ponte, escadaria, alameda, passarela e áreas verdes de propriedade pública municipal.

Ante o exposto, restando fundamentada a legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa com a reunião de todos os requisitos previstos Na Lei Nº 6.080, de 29 de Dezembro de 2003 que Institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória, solicita apoio aos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Dezembro de 2023.

Duda Brasil
Vereador UNIÃO

Página 3 de 6



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003200380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003900340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02/04/2024, 16:49



Câmara Municipal de
VITÓRIA

VEREADOR

DUDA
BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
LAERCIO DE OLIVEIRA

CIT 471 141.857-15

MATRÍCULA
0246610155 2020 4 00263 081 0112995 95

SEXO Masculino	COR Preta	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, Com 87 anos de idade
NATURALIDADE Vila Velha-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 66198, Secretaria de Segurança Pública-ES, Carteira de Trabalho nº 3422, Série 134-ES
ELEITOR Não		

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Lucio de Oliveira e Stela Joana Hermare de Almeida, Residente na Rua Sotero Santana, 790, Caratena, Vitória-ES

DATA, HORA DO FALECIMENTO
Aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às 17:00 horas

LOCAL DO FALECIMENTO
Hospital Estadual de Urgência e Emergência, Vitória-ES

CAUSA DA MORTE
síndrome respiratória aguda gripal, infecção por Covid-19, fibrilação atrial, miocardiopatia prévia, seqüela AVC prévia, hipertensão arterial sistêmica

SEPULTAMENTO, CREMAÇÃO, INUMACÃO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO
Cemitério de Santo Antônio, Vitória-ES

DECLARANTE
Paulo Roberto de Oliveira

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DOMICILIAR ATUAL DO QUINTO
ANDRI OCTIOLORENA DOS SANTOS, CRM nº 13349

AVISAÇÃO E ANOTAÇÃO A SER FEITA
Declaração de Óbito nº 30103105 Data do Registro: aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). O falecido era casado com Vilma Tereza de Oliveira, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Vitória - 2ª Zona-ES, livro B-4, folha nº 85, termo nº 1078. Carteira de Trabalho nº 3422, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e/ou interditos, deixou 4 filhos: Paulo Roberto de Oliveira, com 51 anos, Jorge Luiz de Oliveira, com 53 anos, Augusto Cesar de Oliveira, com 42 anos, Soriam de Oliveira Olindina, com 47 anos. Data do sepultamento, 03 de julho de 2020, às 16:00 horas. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Não consta nenhuma anotação de cadastro.

CARTÓRIO SARLO
Oficial: **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Avenida Nossa Senhora da Penha - nº 549 Fd. Vilma I - 01, Santa Lucia, Vitória-ES, Tel. (27) 2124-9500 <http://www.cartoriosarlo.com.br>

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
São Despachos de Falecimento
024661 WFG2001 44503
Emolumentos: R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vitória-ES, 03 de julho de 2020.

Mayara Fontes Cremasco
Escrivente

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Eunúlio Alves da Costa Neto
Substituto
Rita de Cassia Pandolfi
Substituto
Proprietária: Avenida 30
Sul, Vitória-ES

ARPENBRASIL AI 013801397 BRP

Scanned with CamScanner



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003200380032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003900340034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Ofício nº 058/SEGES/GAB

Vitória, 01 de abril de 2024.

Ref.: OF.PRE.DEL Nº 03

Projeto de Lei nº 322/2024 - Vereador Duda Brasil

Processo PMV nº 2407803/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência em resposta ao expediente em epígrafe, proveniente da Câmara Municipal de Vitória, que encaminha o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de bem público "Quadra Poliesportiva Laercio de Oliveira", localizada no Bairro Caratoíra, no Município de Vitória/ES.

Em resposta aos questionamentos, esta SEGES, por meio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, esclarece que o imóvel em questão está inserido na Praça Antônio Marques Ferreira em Caratoíra e faz parte do Patrimônio Municipal. Quanto ao nome da quadra esportiva informa que não há denominação para o referido bem público.

Atenciosamente,

REGIS MATTOS

TEIXEIRA:98595741700

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Assinado de forma digital por REGIS

MATTOS TEIXEIRA:98595741700

Dados: 2024.04.01 17:45:51 -03'00'

Ao Exmo. Senhor,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º andar - Bloco A
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-945 - Tel.: (27) 3382-6195



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003900340034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Ofício nº 116/2024 - SEMESP/GAB Vitória, 02 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência em resposta ao expediente em epígrafe, proveniente da Câmara Municipal de Vitória, que encaminha o Projeto de Lei nº 322/2024, de autoria do Sr. Vereador Duda Brasil.

Em resposta aos questionamentos esta SEMESP informa que não há em nossos arquivos, registro de denominação à quadra inserida na Praça Antônio Ferreira Marques, em Caratoíra, Vitória/ES.

Respeitosamente,

RODRIGO
WERNERSBACH
RONCHI:07136406773

Assinado de forma digital por
RODRIGO WERNERSBACH
RONCHI:07136406773
Dados: 2024.04.02 15:25:32
+03'00'

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Ao Exmo. Sr.:
Lorenzo Pazolini
PREFEITO DE VITÓRIA
Nesta Capital.

Endereço: Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº150, Bairro Mario Cypreste, CEP: 29026 -080,
Referência: localizado no Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves - Tancredão
Telefones: 3382.6438/3382-6436

